



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV  
Gabinete da Administração Regional de São Sebastião  
Comissão Permanente de Licitação

Resposta - RA-SAO/GAB/CPL

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO Nº 001/2021**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - RA-XIV**

**REQUERENTE:** Márcio Hélio Teixeira Guimarães

**EMPRESA:** La Dart Indústria e Comércio EIRELI

**Data do Protocolo:** 27/07/2021

**Documento SEI nº** 66624125

**DO PEDIDO**

A empresa La Dart fez o seguinte pedido:

*"Por todo exposto acima a empresa LA DART requer:*

*(...)*

*a) Que os itens acima citados sejam incluídos na planilha orçamentária com suas respectivas quantidades e valores, visto que são explícitos a suma importância para a execução da obra, e aqueles que foram inseridos em quantidade a menor sejam corrigidos".*

**MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA DA RA-XIV**

Os autores do projeto básico, manifestaram-se com relação a todos os pontos questionados pela empresa interessada no Despacho - RA-SAO/COLOM/DIALIC, Doc. SEI nº 66749179, os quais passamos a transcrevê-los:

***Questionamento 01:***

- Do item 3.0 – **ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES** da Planilha Orçamentária

3.0		ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES							
3.1	98535	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.A.F. 05/2018	un	4,00	R\$	845,76	R\$	3.283,04
3.2	98528	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.A.F. 05/2018	un	2,00	R\$	185,69	R\$	371,38
3.3	98531	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.A.F. 05/2018	un	2,00	R\$	206,24	R\$	412,48
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$</b>		<b>4.166,90</b>

Figura 1 - Item 3.0 Planilha Orçamentária

3.0		ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES							
3.1	98535	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.A.F. 05/2018	un	4,00	Poda de árvore indicada em projeto			
3.2	98528	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.A.F. 05/2018	un	2,00	remoção de árvore indicada em projeto			
3.3	98531	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.A.F. 05/2018	un	2,00	remoção de árvore indicada em projeto			

Figura 2 - Planilha Memória de Cálculo

Como verifica-se, o item citado está parco de **BOTA-FORA**. Uma vez que não consta os itens citados abaixo, os quais se referem aos entulhos gerados pelas podas e corte/recortes de árvores a serem executados.

100984 - SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3
95877 - SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM

Figura 3 - Fonte SINAPI

**Resposta:** Essa Coordenação entende que o transporte desse material não foi contemplado e apesar de ser um valor irrisório comparado ao montante total da obra, para melhor compor o processo, será acrescentado o transporte e manobra do referido item.

**Questionamento 02:**

- Do item 5.0 –REFORMA DE QUADRA-PLAYGROUND da Planilha Orçamentária

5.8	366	SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)
5.9	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016

Figura 4 - Itens 5.8 e 5.9 da Planilha orçamentária

item 5.8 o qual se refere a areia fina que será utilizada para substituir a areia do playground, possui seu transporte expresso em planilha orçamentária, mas nota-se a falta de sua carga, manobra e descarga. Desta forma o item 5.0 deve ser alterado para que não fique defectivo para execução dos serviços trazendo inviabilidade financeira.

baixo item referente a carga, manobra e descarga que deveria se acrescentar ao tem 5.0 da Planilha orçamentária

100976	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO	M3	AS	5,92
	BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM DA CARREGADORA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup>			
	/ 120 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020			

Figura 5 - Fonte SINAPI

**Resposta:** Essa Coordenação entende que o item indicado pode ser adicionado a planilha, apesar de o tipo de caminhão especificado ser basculante, entende-se que o mesmo pode ter dificuldade de derramar o material em local exato, sendo necessário a relocação.

#### Questionamento 03:

- Cita no Edital “18. ADEQUAÇÃO A LEI Nº 4.770/2012.”

A lei referenciada cita sobre o descarte correto de entulhos. Analisando o Edital verifica-se que o mesmo não cita qual local os entulhos é para serem descartados ou os entulhos serão de obrigação da CONTRATANTE fazer a remoção e descarte em local apropriado?

Dos Pedidos Por todo exposto acima a empresa LA DART requer:

- Que os itens acima citados sejam incluídos na planilha orçamentária com suas respectivas quantidades e valores, visto que são explícitos a suma importância para a execução da obra, e aqueles que foram inseridos em quantidade a menor sejam corrigidos.

**Resposta:** Cabe a empresa contratada para a execução dos serviços a correta destinação do resíduo, sendo, que consta no memorial de cálculo o DMT (Distância média de transporte) de 40km, ou seja, esta coordenação indicou considerou como local mais próximo o aterro sanitário da Região Administrativa da Estrutural.

*Por fim esta coordenação informa que serão inseridos os itens supracitados na planilha orçamentária".*

É a manifestação da área técnica, conforme Despacho - RA-SAO/COLOM/DIALIC, Doc. SEI nº 66749179.

### **RESPOSTA DA CPL RA-XIV:**

Com base na manifestação da área técnica da Administração Regional de São Sebastião, acima explicitada, a Comissão Permanente de Licitação da RA-XIV decide em relação ao pedido de impugnação da Requerente:

**Pedido "a)** *Que os itens acima citados sejam incluídos na planilha orçamentária com suas respectivas quantidades e valores, visto que são explícitos a suma importância para a execução da obra, e aqueles que foram inseridos em quantidade a menor sejam corrigidos".*

**Resposta:** Decidir **acolher parcialmente o pedido de impugnação**, alterando a planilha orçamentária, da seguinte forma:

1. Item 3.0 - ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES: O item será complementado com a inclusão de composição orçamentária referente a transporte e manobra das podas das árvores;
2. Item 5.0 - REFORMA DE QUADRA-PLAYGROUND: O item será complementado com a inclusão de composição orçamentaria referente a manobra da areia fina para o parquinho/playground.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Considerando que as alterações, acima citadas, interferirão diretamente na formulação das proposta de custos das contratantes ensejando a suspensão do edital para realizar os ajustes, bem como a sua republicação no DODF e em Jornal de grande circulação com a definição de nova data para realização do certame, conforme os seguintes itens:

*"9.18. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.*

*9.19. Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.*

*9.20. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.saosebastiao.df.gov.br>, menu: "Serviços"; "Licitações"; "Em Andamento"; Tomada de Preços nº 02/2021 – RA-XIV.*

Os documentos citados na presente resposta serão disponibilizados no citado endereço eletrônico da Administração Regional de São Sebastião em arquivo separado na forma de anexo.

### **CONCLUSÃO**

O presente certame ficará suspenso por prazo indeterminado, a fim de que sejam realizados os ajustes no projeto básico e nas planilhas orçamentárias.

O aviso de reabertura será publicado nos meios oficiais previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e o edital disponibilizado no sitio eletrônico da Administração Regional de São Sebastião, em momento oportuno.

Aprovamos o presente opinativo:

Comissão Permanente de Licitação CPL RA-XIV,

Adalberto Antônio Ventura

Membro

Gustavo Henrique Soares de Freitas

Membro

Marcos Aurélio da Silva

Presidente

Luthero da Silveira Filho

Secretário

**De acordo,**

Ratifico a presente resposta em todos os seus termos.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

Administrador Regional de São Sebastião RA-XIV



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS AURÉLIO DA SILVA - Matr.1693713-9, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 29/07/2021, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO ANTÔNIO VENTURA - Matr.0041132-9, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 29/07/2021, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE SOARES DE FREITAS - Matr.1690765-5, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 29/07/2021, às 20:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUTHERO DA SILVEIRA FILHO - Matr.0174745-2, Presidente da Comissão Permanente de Licitação-Substituto(a)**, em 29/07/2021, às 20:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN JOSÉ VALIM MAIA - Matr.1689904-0, Administrador(a) Regional de São Sebastião**, em 29/07/2021, às 21:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=66834567)  
verificador= **66834567** código CRC= **4824AD8D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 101 Conjunto 11 Área Especial nº 03 - Bairro RESIDENCIAL OESTE - CEP 71692-063 - DF

(61) 98199-0787